



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

Processo nº 29/2017

Editais nº 13/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**, do tipo **MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº20/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/24

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **11 de agosto de 2017, às 9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 03/24

2.1. Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

2.2.1. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 10/2017

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 10/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os **Envelopes nº 01 –**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/24

Proposta e nº 02 – Documentação, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**"7.2.11"**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 05/24

preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO III**).

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.

3.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V**).

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/24

emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.4 **Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de aprovação da documentação de admissão dos mesmos;**

4.2.5 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

4.2.6 Deverão ser consideradas no Anexo VII (Proposta) todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do Anexo II (Termo de Referência).

4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII.

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 07/24

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos **(envelope 2)** exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.3** deste Edital.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4” e “6.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/24

- 6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

• REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.8. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



7.2.10. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

7.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa licitante(o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado dos correspondentes termos de abertura e encerramento dos livros fiscais).

a) Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme Art.: 7.2 da IN/MARE 05/95. A aferição deste item poderá ser feita utilizando-se a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.12. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.12.1. Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social Integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto deste certame;

7.2.12.2. Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo contador responsável;



- **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

7.3. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração/atestado fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- **DECLARAÇÕES:**

7.4. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);

7.4.1. Declaração, no caso de empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. (**ANEXO IV**)

7.4.2. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO V**);

7.4.3. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO X**), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.4.4. Declaração de que a licitante possui pessoal técnico e adequado, que reúna condições de atender ao objeto ora licitado;

7.4.5. A falta de apresentação dos documentos especificados no item “**7.5.3**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope.

7.6. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/24

registros de sanções administrativas, pelo website <http://www.sancoes.sp.gov.br/>.
Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado.

7.7. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.12” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 13/24

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante;

9.2. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os seguintes documentos, relativos ao último mês fiscal:

9.2.1. Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;

9.2.2. Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;

9.2.3. Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;

9.2.4. Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;

9.2.5. Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

9.3. Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas remanescentes da licitante para com seus funcionários;

9.4. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste;

9.4.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 14/24

9.5. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.01.031.001.2003.3.3.90.39.00.**

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 15/24

8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

11.4. Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de aprovação da documentação de admissão dos mesmos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a)** os serviços devem ser executados de acordo com as orientações da Secretaria de Comunicação da TV Câmara, ou de outro profissional indicado pela autoridade superior;
- b)** o horário de trabalho será definido pela Secretaria de Comunicação da TV Câmara, ou por outro profissional indicado pela autoridade superior, conforme demanda de serviços da TV Câmara Jacareí, respeitadas as horas contratadas por este instrumento e seus acréscimos legais;
- c)** os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/24

com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;

d) à Câmara Municipal de Jacareí, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;

e) a contratada deverá apresentar, em **até 03 (três) dias após assinatura do contrato**, a relação de todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, os quais terão seus currículos avaliados e serão submetidos à entrevista e testes coordenados pela Secretaria de Comunicação da TV Câmara e somente estarão aptos a serem disponibilizados após o aval do referido departamento, que será o único a opinar pela aceitação ou não do profissional como adequado para a ocupação do(s) cargo(s);

f) a contratante terá **até 03 (três) dias úteis** para se manifestar quanto à aceitação dos profissionais analisados;

g) depois da aprovação dos profissionais pelo departamento competente, a contratada terá **até 10 (dez) dias úteis** para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, admitidos pela contratada, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Exame médico admissional;
- Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
- Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;

h) os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/24

- i)** ocorrendo o desligamento do(s) empregados(as) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;
- j)** no caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Licitante, deverá comunicar esta decisão, por escrito, apresentando suas justificativas, submetendo-as à prévia apreciação da Licitada. O desligamento dar-se-á mediante anuência desta, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;
- k)** apresentar, mensalmente, para fins de pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados, ao Departamento de Licitações e Contratos, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:
- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
 - Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
 - Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
 - Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;
- l)** a Licitante será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;
- m)** será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Jacareí o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 18/24

- n) a prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Secretaria de Comunicação da TV Câmara, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere;
- o) os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;
- p) será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;
- q) a contratada não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a contratante;
- r) a contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, incluindo o exame de Beta HCG (plasmático), além dos demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;
- s) será de responsabilidade da contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- t) a contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- u) a contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 19/24

v) a Licitante deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as horas de ausência será descontada no pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;

w) a contratada deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Secretaria de Comunicação da TV Câmara de Jacareí onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos serviços executados com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;

x) Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Jacareí através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara de Jacareí, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes;

y) A Contratada deverá nomear, dentre os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, um responsável apto a responder pelas demandas e obrigações oriundas do presente Contrato.

12.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

12.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/24

12.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

13.1. Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;

13.2. Fornecer vestiários, armários e sanitários aos empregados da Licitante vencedora, para uso durante a execução dos serviços;

13.3. Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

13.4. Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o Secretário-Diretor de Comunicação, a execução do objeto ajustado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

13.5. Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 9.5, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 21/24

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

e) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a fornecer os produtos e serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí depois da instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 22/24

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira.

16.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 24/24

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados.

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 28 de julho de 2017.

Luana Silvério Alves Passos
Gerente de Licitações e Contratos Interina
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **11 de agosto de 2017**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O Edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br.

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017 **Anexo II - Termo de Referência**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo; conforme especifica:

1. Serviço de produção de conteúdo: a ser exercido por no mínimo 03 (três) profissionais, cuja designação é de *Assessor Técnico de Conteúdo e Jornalismo*, com remuneração mínima de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), com o fornecimento de 600 (seiscentas) horas mensais de serviço de produção de conteúdo, sendo de suas competências: apresentar programas de rádio e televisão, ancorar programas, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiar fatos, ler textos no ar, redigir a notícia, narrar eventos esportivos e culturais, tecer comentários sobre os mesmos e fazer a locução de anúncios e chamadas; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público-alvo; atuar em rádio, mídia, televisão e eventos, bem como em mídias alternativas como cinema e Internet. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Criar pauta, levantar os dados, gravar matérias e vídeos, redigir textos, fazer locução, editar textos, apresentar matérias e programas. Realizar trabalhos em unidade móvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

2. Serviço de produção técnica: a ser executado por no mínimo 10 (dez) profissionais cuja denominação é de *Assessor Técnico de Vídeo Produção*, com remuneração mínima de R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), com o fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentas) horas mensais de serviços de produção técnica, sendo de suas competências: captar imagens através de câmeras de vídeo para produção de TV, internet e demais mídias que utilizam imagens para os programas internos e externos. Montar cenários, iluminação, sistema de áudio e vídeo. Dirigir e selecionar imagens para exibição em programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade. Operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som. Realizar o arquivamento de material bruto e editado conforme orientação das gerências da TV. Operar equipamentos de áudio e vídeo em programas de TV, incluindo a inserção e o controle da exibição de programas conforme grade definida pela Gerência de Programação da TV. Operar e montar os cabos e equipamentos necessários para a execução da função, conforme orientação da Gerência de Operações da TV. Auxiliar em montagem de sistemas de vídeo, links e transmissão. Realizar a completa montagem do cenário, sistema de áudio, vídeo e iluminação, gravação, direção de TV, exibição e confecção de arquivo. Realizar trabalhos em unidade móvel.

3. Disponibilização de tradutor de libras para todos os programas ao vivo, em atendimento às normas legais que regulamentam a transmissão de programas com recursos de acessibilidade, de acordo com as determinações das Gerências de Programação e de Operações da TV, que devem contemplar obrigatoriamente: as sessões ordinárias (mínimo de quatro ao mês, de fevereiro a dezembro, exceto no mês de julho e na segunda quinzena de dezembro), sessões extraordinárias (esporádicas), sessões solenes (média de 40 ao ano) e audiências públicas (média de 12 ao ano).

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

- 1.** Todos os trabalhos prestados pela empresa vencedora do presente certame serão subordinados às Gerências da TV Câmara Jacareí e ao Secretário-Diretor de Comunicação.
- 2.** Os trabalhos serão executados na sede da TV Câmara Jacareí por equipe capacitada e com comprovada experiência, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Jacareí incluindo-se as transmissões e/ou gravações das sessões ordinárias, extraordinárias e demais solenidades e eventos da Câmara Municipal de Jacareí.
- 2.1.** Considerando a especificidade que envolve a prestação dos serviços, os mesmos também poderão ser prestados em outras localidades que não a sede da TV Câmara Jacareí.
- 3.** A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, às Gerências da TV Câmara de Jacareí, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por equipamentos que opere.
- 4.** Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, respeitado o devido processo de apuração e responsabilização.
- 5.** Serão por conta da licitante vencedora todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão desses, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contratação dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Jacareí.
- 6.** Todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí terão seus currículos avaliados e serão submetidos a entrevista e testes coordenados pelas Gerências da TV Câmara e pelo Secretário-Diretor de Comunicação e somente estarão aptos a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

disponibilizados pela vencedora do certame depois do aval da respectiva gerência da TV ou do Secretário-Diretor de Comunicação, que serão os únicos a opinar pela aceitação ou não do profissional como adequado para a ocupação do(s) cargo(s).

7. Todos os funcionários envolvidos na realização dos trabalhos deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Jacareí por meio do do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara Jacareí, que poderá utilizar as imagens, sons, etc., mesmo depois do eventual término de contrato, dentro dos limites compatíveis com o objetivo institucional da TV Câmara, respeitando a legislação vigente.

8. A empresa vencedora do certame deverá comparecer, mensalmente, por meio de seu responsável, a reuniões com as gerências da TV Câmara Jacareí, para avaliação dos serviços executados, procedendo-se aos possíveis ajustes.

9. É vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa, profissionais autônomos ou cooperados pela empresa vencedora do certame.

10. Nenhum vínculo jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da empresa vencedora do certame e a Câmara Municipal de Jacareí, ficando a contratada como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, às quais a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente. A empresa contratada restituirá à Câmara Municipal de Jacareí, caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados que a contratada lhe disponibilizar, por força do contrato de prestação de serviços decorrente do presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, o Senhor (**nome do empregado**), (**qualificação**) doravante denominado **CEDENTE** transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentro outros, à TV Câmara Jacareí, emissora da Câmara Municipal de Jacareí - SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, situada na Praça dos Três poderes, 74 – Centro – Jacareí - SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.516/0001-76, em conformidade com o processo em referência, as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, a Lei 9.610, de 1998, e com o presente Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção, criação de programas, cenários, edições, finalizações, dentre outros, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, realizados durante a vigência do Contrato n. ____/2017, de acordo com o Edital e seus Anexos do Pregão (Presencial) n.º ____/2017.

Parágrafo Primeiro. Em relação às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, o **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA** todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão, comercialização e reprodução.

Parágrafo Segundo. Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Câmara Municipal de Jacareí poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Parágrafo Terceiro. Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, *back-lights*, *front-lights*, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeiras, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto. A presente cessão de direitos não se restringe ao território nacional.

Parágrafo Quinto. O **CEDENTE** manterá a **CESSIONÁRIA** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente cessão é parte integrante do preço da proposta da contratada, apresentada na Licitação, realizada na Modalidade Pregão nº 10/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da **CESSIONÁRIA** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. ____, no Edital da Licitação, realizada na Modalidade Pregão nº 10/2017 e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único. Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)

(nome e assinatura)

Cedente

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2017**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017
Anexo IV – Declaração – Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2017, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017
Anexo V – Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 10/2017** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente , informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2017 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Anexo VII – Proposta

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo**, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2017** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo.	R\$	R\$

O valor mensal do item será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/02

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacaréí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº _____ , com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO decorrente do **Pregão nº 10/2017**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar nº 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/17

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor a ser pago mensalmente será de R\$ _____ (_____);

2.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará após o recebimento do objeto contratado;

2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00**

2.3.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

2.3.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.3.3 O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 6.1.1, letra “k”, deste Contrato;



2.3.4 Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;

2.4 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

3.1.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

3.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/17

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações;

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado pela Secretaria de Comunicação, através do fiscal do Contrato, que será o Secretário-Diretor de Comunicação, o qual autorizará à Tesouraria efetuar o pagamento à CONTRATADA após constatar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

5.2. Os funcionários da contratada deverão ser disponibilizados para o início da prestação de serviços no dia útil seguinte à data de aprovação da documentação de admissão dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a)** os serviços devem ser executados de acordo com as orientações da Secretaria de Comunicação da TV Câmara, ou de outro profissional indicado pela autoridade superior;
- b)** o horário de trabalho será definido pela Secretaria de Comunicação da TV Câmara, ou por outro profissional indicado pela autoridade superior, conforme demanda de serviços da TV Câmara Jacareí, respeitadas as horas contratadas por este instrumento e seus acréscimos legais;
- c)** os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 05/17

com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;

d) à Câmara Municipal de Jacareí, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;

e) a contratada deverá apresentar, em **até 03 (três) dias após assinatura deste contrato**, a relação de todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, os quais terão seus currículos avaliados e serão submetidos à entrevista e testes coordenados pela Secretaria de Comunicação da TV Câmara e somente estarão aptos a serem disponibilizados após o aval do referido departamento, que será o único a opinar pela aceitação ou não do profissional como adequado para a ocupação do(s) cargo(s);

f) a contratante terá até 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à aceitação dos profissionais analisados;

g) depois da aprovação dos profissionais pelo departamento competente, a contratada terá **até 10 (dez) dias úteis** para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Licitante, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Exame médico admissional;
- Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
- Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;

h) os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;

i) ocorrendo o desligamento do(s) empregados(as) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/17

Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;

j) no caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Licitante, deverá comunicar esta decisão, por escrito, apresentando suas justificativas, submetendo-as à prévia apreciação da Licitada. O desligamento dar-se-á mediante anuência desta, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;

k) apresentar, mensalmente, para fins de pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados, ao Departamento de Licitações e Contratos, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:

- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
- Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

l) a Licitante será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;

m) será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Jacareí o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

n) a prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Secretaria de Comunicação da TV Câmara, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 07/17

- o)** os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;
- p)** será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;
- q)** a contratada não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a contratante;
- r)** a contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, incluindo o exame de Beta HCG (plasmático), além dos demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;
- s)** será de responsabilidade da contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- t)** a contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- u)** a contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- v)** a Licitante deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as horas de ausência será descontada no pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;



w) a contratada deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Secretaria de Comunicação da TV Câmara de Jacareí onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos serviços executados com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;

x) Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Jacareí através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara de Jacareí, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes;

y) A Contratada deverá nomear, dentre os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, um responsável apto a responder pelas demandas e obrigações oriundas do presente Contrato.

6.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

6.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/17

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- 6.2.1** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 6.2.2** Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;
- 6.2.3** Fornecer vestiários, armários e sanitários aos empregados da Licitante vencedora, para uso durante a execução dos serviços;
- 6.2.4** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- 6.2.5** Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o Secretário de Comunicação, a execução do objeto ajustado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 6.2.6** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/17

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 11/17

e) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

8.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

9.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/17

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

9.1.6. A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

9.1.7. A dissolução da sociedade;

9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 13/17

por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

10.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo;

10.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1. Edital do Pregão Presencial 10/2017 e seus Anexos;

11.1.2. Proposta datada de ____/____/2017;

11.1.3. Nota de Empenho _____ emitida em _____.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 14/17

Jacareí, de

2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 15/17

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato nº: _____ Pregão nº 10/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo.

Contratada: _____

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/17

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: _____ Pregão nº 10/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo.

Contratada: _____

Nome :	LUCIMAR PONCIANO LUIZ
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	(12) 3955-2204
E-mail:	ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2017.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/17

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada: _____

CNPJ nº: _____

Contrato nº: _____ **Pregão nº** 10/2017

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo.

Valor: R\$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

ANEXO X - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência: c/c:
Telefone: () Fax: ()
Email: Site:
Contato: Cargo:
Celular: ()
Nota Fiscal:
Material: Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2017

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

ANEXO XII - VALOR ESTIMADO

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacaréi para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo**, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência é de:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 600 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 1.400 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e disponibilização de tradutor de libras para programas ao vivo.	R\$ 160.000,00	R\$ 1.920.000,00